

- EDITAL N.º 002/2023 – PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ELETIVA CMH – A Comissão Eleitoral nomeada pela SEPUR, através da Portaria nº 12.724, para a condução do processo de escolha **de representações da Sociedade Civil que se encontram em vacância** para composição do Conselho Municipal de Habitação - Triênio 2021-2024, no uso das suas obrigações legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 14.231 de 13 de setembro de 2021, **PRORROGA A CONVOCAÇÃO**, anteriormente apontada no Edital n.º 001/2023 publicado no dia 18 de abril de 2023, dos senhores presidentes ou representantes devidamente credenciados, cujas inscrições preencheram os requisitos do artigo 6º da Lei Municipal n.º 14.231, de 13 de setembro de 2021, que Reconstituiu o Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora e revoga a Lei n.º 9597, de 27 de setembro de 1999, para participarem da escolha das entidades representantes da Sociedade Civil da Região de Planejamento (RP) Sudeste, RP Nordeste, RP Norte e Segmento de Empresários no CMH para o Triênio 2021/2024, a ser realizada no **dia 24 de maio de 2023, às 16 horas em primeira convocação e 16 horas e trinta minutos em segunda convocação**, no Auditório do Museu Ferroviário, localizado à Avenida Brasil, n.º 2001 - Centro. Juiz de Fora, 28 de ABRIL de 2023. a) LÍVIA DELGADO RODRIGUES – Secretária de Planejamento Urbano. a) LUIZ FERNANDO SIRIMARCO - Presidente do Conselho Municipal de Habitação (Anexo I – Regulamento para o Processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil constituintes do Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora – 10ª Gestão – Triênio 2021/2024).

ANEXO I

Regulamento para o Processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil constituintes do Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora - 10ª Gestão – Triênio 2021/2024). A COMISSÃO ELEITORAL nomeada pela Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR/JF), através da Portaria n.º 12.724, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 14.231, de 13 de setembro de 2021 e pelo Regimento Interno, Portaria n.º 3681, de 10 de janeiro de 2001 com suas alterações posteriores, institui: **Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Habitação - 10ª Gestão - Triênio 2021/2024. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação de Juiz de Fora conta com 19 (dezenove) vagas para representantes titulares e seus respectivos suplentes e terá a seguinte composição: I – 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Centro; II - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Centro-Oeste; III - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Leste; IV - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Nordeste; V - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Norte; VI - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Oeste; VII - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Sudeste; VIII - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares da Região de Planejamento Sul; IX - 01 (um) representante do segmento de entidades de movimentos populares das 08 (oito) Regiões Distritais; X - 02 (dois) representantes do segmento de trabalhadores por entidades sindicais ligados à produção de moradia; XI - 02 (dois) representantes do segmento de empresários relacionados à produção ou financiamento de habitações de interesse social e de mercado popular; XII - 04 (quatro) representantes do segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos profissionais; XIII - 02 (dois) representantes do segmento de Organizações Não-Governamentais. **§ 1º** A escolha dos representantes previstos nos itens IV, V, VII e XI será por eleição, entre seus pares. Serão titulares os candidatos mais votados por categoria, sendo observada a ordem decrescente da quantidade de votos para preenchimento do quadro de suplência. **§ 2º** Caso esteja presente apenas uma entidade em determinada categoria, ela indicará o membro titular e o respectivo membro suplente. **§ 3º** O processo eleitoral será realizado, em caráter especial, para a Região de Planejamento (RP) Sudeste, RP Nordeste, RP Norte e Segmento de Empresários relacionados à produção ou financiamento de habitações de interesse social e de mercado popular, das quais as cadeiras representativas no CMH ainda se encontram em vacância. **Art. 3º** Será admitida somente a participação de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, sendo exigidos: **I** - cópia do estatuto registrado em cartório; **II** - cópia da ata de sua 1ª (primeira) assembleia; **III** - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **IV** - comprovação de estar constituída no município há, no mínimo, 01 (um) ano; **V** - Endereço, e-mail e telefone do representante legal da entidade. **§ 1º** Os documentos deverão ser apresentados até o dia 12 de

maio de 2023, na recepção da SEPUR (funcionamento de 8:00h - 12:00h e 14:00h - 18:00h), 5º andar do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora, situado à Av. Brasil, 2001 - Centro. Havendo impossibilidade de apresentação presencial, a inscrição deverá ser feita com preenchimento de dados e anexação de documentos via formulário a ser disponibilizado no site do CMH, através do seguinte link: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmh/eventos/>. **§ 2º** As entidades que cumprirem os requisitos dos itens I, II, III e IV do art. 3º poderão votar e serem votadas na Assembleia Eletiva. **Art. 4º** A assembleia ocorrerá no dia 24 de maio, às 16 horas em primeira convocação e 16 horas e trinta em segunda convocação, no Auditório do Museu Ferroviário, localizado à Avenida Brasil, n.º 2001 - Centro.

§ 1º A realização da assembleia será divulgada pela SEPUR e Comissão Eleitoral, através de edital de convocação e outras formas de comunicação com o público-alvo; **§ 2º** Na assembleia ocorrerá a votação e a definição dos representantes por entidade - titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Habitação, 10ª Gestão - Triênio 2021/2024. **Art. 5º** A homologação do resultado do processo de escolha será feita na Plenária pela Comissão Eleitoral. **Art. 6º O Regulamento** entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 28 de Abril de 2023. a) Andreia Maria de Oliveira Firmo - Presidente da Comissão Eleitoral.